

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Piçarra
Prefeitura Municipal de Piçarra
Pregão Eletrônico - 9/2025/011/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
18/06/2025 12:51	25/06/2025 09:00	02/07/2025 23:59	07/07/2025 09:00	07/07/2025 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
30/06/2025 - 08:38:06	Esclarecimentos	30/06/2025 - 08:38:06	Indeferido	



Embasamento: Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA Prefeitura Municipal de Piçarra
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025/011
(Processo Administrativo nº 9/2025/011)

Impugnante: ASCIA Comércio de Veículos Mitsubishi LTDA CNPJ: 35.335.350/0001-93

Representante Legal: Luiz Carlos Soares da Silva

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 5055, Sinop/MT, CEP: 78.550.528

Prezado (a) Senhor (a),

Nós, da ASCIA Comércio de Veículos Mitsubishi LTDA, por meio de nosso representante legal, Luiz Carlos Soares da Silva, vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria impugnar o indeferimento do edital supracitado, com base nos seguintes fundamentos:

1. Princípio da Livre Concorrência

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025/011, ao estabelecer especificações técnicas que excluem o veículo MITSUBISHI, fere o princípio da livre concorrência. As diferenças técnicas mencionadas, como potência do motor do veículo, são mínimas e não comprometem a qualidade ou a funcionalidade do veículo para os fins propostos.

2. Princípio da Economicidade

A modalidade de licitação deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública. A exclusão do veículo MITSUBISHI, que possui um preço competitivo e está amplamente representado no Estado de Mato Grosso, pode resultar em um gasto público maior, contrariando o princípio da economicidade.

3. Princípio da Impessoalidade

As especificações do edital parecem direcionar a licitação para determinadas marcas, o que caracteriza uma violação ao princípio da impessoalidade. A administração pública deve assegurar que todos os potenciais fornecedores tenham condições equitativas de participação, sem favorecimentos.

É importante salientar que a Mitsubishi do Brasil é uma das montadoras com maior número de contratos com o governo nas esferas estaduais, federais e municipais. Seus veículos são reconhecidos por atenderem a uma ampla gama de demandas, desde as mais simples até as mais rústicas. Na região de MATO GROSSO/PARA/MATOGROSSO DO SUL, onde o

GEFRON/FORÇA NACIONAL/EXERCITO/PODER LEGESLATIVO/MINISTERIO

PUBLICO/TRIBUNAL DE CONTAL/MARINHA utilização as viaturas para atuar em áreas de fronteira/florestas/rurais extremamente desafiadoras, os veículos Mitsubishi têm demonstrado capacidade de atender a demandas de alta complexidade. Portanto, é razoável supor que também possam atender às necessidades do Município de PIÇARRA/PA

3. Exigências Desproporcionais e Restritivas

A exigência de MOTOR 2.8 202 50 KGFM é desproporcional e parece ter o intuito de restringir a participação de determinadas marcas. Principalmente a Mitsubishi que prontamente sempre se dispõe a apresentar PROPOSTA para prefeitura de PIÇARRA/PA mais sempre acaba sendo excluída da Licitação ... Juridicamente, a Lei 14.133/2021 e o art.

37, inciso XXI, da Constituição Federal preveem que as exigências em licitações devem ser proporcionais e justificadas, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

Especificações técnicas excessivamente detalhadas, que limitam a participação de veículos equivalentes por diferenças mínimas e sem impacto real na funcionalidade, violam o princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa. O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu em diversas oportunidades que as exigências técnicas devem permitir a participação do maior número possível de competidores, desde que suas propostas atendam às necessidades essenciais do contrato

4. Conformidade com os Princípios da Lei 14.133/2021

A aplicação da Lei 14.133/2021 deve observar princípios fundamentais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. A exigência de especificações técnicas que não são justificadas por necessidades reais e que restringem a competitividade contraria esses princípios, especialmente os da proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

5. Doutrina de Hely Lopes Meirelles

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, a igualdade entre os licitantes é um princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame. Exigências que favorecem uns em detrimento de outros, sem justificativa de interesse público, constituem desvio de poder e violam a isonomia. A descrição do objeto, tal como se apresenta, limita a participação de diversas marcas e direciona as marcas que podem concorrer, o que é contrário à essência da licitação, que visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Princípio da Competitividade e Isonomia

A limitação pela especificação está indo contra a própria essência da licitação, que é a competição. A disputa permite que a Administração Pública adquira bens e serviços de melhor qualidade a preços mais baixos. Para isso, as regras da licitação determinadas no edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública. O princípio da competitividade está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados. Não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição

7. Impacto das Especificações no Processo Licitatório

As especificações técnicas excessivamente restritivas, como as mencionadas no edital, podem ter um impacto negativo significativo no processo licitatório. Ao limitar a participação de veículos que, apesar de pequenas diferenças técnicas, são igualmente capazes de atender às necessidades operacionais, a administração pública corre o risco de reduzir a competitividade do certame. Isso pode resultar em menos opções para a administração e, potencialmente, em custos mais elevados, o que contraria o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.

8. Relevância da Flexibilidade nas Especificações

A flexibilidade nas especificações é crucial para garantir que o maior número possível de fornecedores possa participar do processo licitatório. Ao permitir a participação de veículos como o MITSUBISHI HPE, que possui características técnicas ligeiramente diferentes, mas ainda adequadas, a administração pública pode beneficiar-se de uma maior variedade de propostas, promovendo assim a eficiência e a economicidade.

9. Precedentes e Jurisprudência

Há precedentes em decisões de tribunais de contas que enfatizam a importância de evitar especificações técnicas que possam restringir indevidamente a competitividade. A jurisprudência destaca que as exigências devem ser proporcionais e justificadas, evitando restrições desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais fornecedores.

1. Princípio da Competitividade

O procedimento licitatório deve possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, de modo a garantir a seleção mais vantajosa para a Administração Pública. A inclusão de cláusulas restritivas à competitividade, como as especificações técnicas excessivamente detalhadas, pode comprometer esse objetivo.

2. Deliberação do TCU

Citando a deliberação do Tribunal de Contas da União (TCU), é dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. O agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas a proteção de interesses legítimos que chegam ao seu conhecimento. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, inciso II, estabelece que o edital deve assegurar a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021 em 14/07/2025 às 11:20:18.

DO REGO: Código verificador: D6C3DE

2. Impossibilidade Técnica de Participação

Diante das especificações restritivas, a impugnante se vê impossibilitada de participar do certame licitatório, o que restringe a competitividade. Caso a impugnante não por



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VEICULO TIPO PICK-UP 4X4	275.133,17	2	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2025 - 12:51	EDITAL E ANEXOS.pdf
18/06/2025 - 12:51	DFD e ANEXOS.pdf
18/06/2025 - 12:51	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
18/06/2025 - 12:51	MINUTA DE CONTRATO (1).pdf
18/06/2025 - 12:51	PESQUISA DE MERCADO ELETRONICA E DIRETA.pdf
18/06/2025 - 12:51	TERMO DE REFERENCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/07/2025 - 09:42:05	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2025 - 09:54:22	Documentos solicitados para o processo 9/2025/011/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2025/011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2025 - 10:55:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9/2025/011/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	VEICULO TIPO PICK-UP 4X4	BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	HILUX POWER PACK AT	TOYOTA	274.490,00	2	548.980,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



PRIME AUTO CAR LTDA*	07.916.918/0001-24	03/07/2025 - 14:12:51	2025/2025	CHEVROLET S10 WT AT	2	R\$275.100,00	R\$ 550.200,00	Sim
Zucatelli Empreendimentos Ltda*	01.241.313/0001-02	03/07/2025 - 15:23:23	L200 TRITON GLS AT	MITSUBISHI	2	R\$299.000,00	R\$ 598.000,00	Não
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	04/07/2025 - 12:03:46	HILUX SR CANINE DUPLA (2024/2025)	TOYOTA	2	R\$310.000,00	R\$ 620.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/07/2025 - 13:20:26	HILUX 2.8 D-4D TURBO DIESEL CD POWER PAC	TOYOTA	2	R\$290.000,00	R\$ 580.000,00	Não
UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA*	33.423.930/0002-98	04/07/2025 - 15:17:32	TITANO ENDURANCE MULTIJET TURBODIESEL MT	FIAT	2	R\$270.000,00	R\$ 540.000,00	Não
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA*	35.335.350/0001-93	04/07/2025 - 15:41:27	TRITON	MITSBISHI	2	R\$288.000,00	R\$ 576.000,00	Não
MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA*	06.949.667/0001-11	06/07/2025 - 18:08:55	NOVA TRITON GLS 4X4 DIESEL	MITSUBISHI	2	R\$274.900,00	R\$ 549.800,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*	26.166.156/0001-30	06/07/2025 - 19:02:19	MITSUBISHI TRITON GL AT	MITSUBISHI	2	R\$325.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.504.792/0001-04	06/07/2025 - 23:49:12	HILUX POWER PACK AT	TOYOTA	2	R\$275.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.281.569/0001-03	06/07/2025 - 23:52:45	HILUX POWER PACK AT	TOYOTA	2	R\$275.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	38.651.247/0001-40	07/07/2025 - 08:43:04	HILUX	TOYOTA	2	R\$275.133,00	R\$ 550.266,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Zucatelli Empreendimentos Ltda	01.241.313/0001-02	60 dias
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	60 dias
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	60 dias
MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA	06.949.667/0001-11	060 dias
BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.504.792/0001-04	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	60 dias
G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.281.569/0001-03	60 dias
UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	33.423.930/0002-98	90 dias
MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	38.651.247/0001-40	90 dias
PRIME AUTO CAR LTDA	07.916.918/0001-24	60 dias

Lances Enviados

0001 - VEICULO TIPO PICK-UP 4X4

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/07/2025 - 14:12:51	275.100,00 (proposta)	07.916.918/0001-24 - PRIME AUTO CAR LTDA	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
03/07/2025 - 15:23:23	299.000,00 (proposta)	01.241.313/0001-02 - Zucatelli Empreendimentos Ltda	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
04/07/2025 - 12:03:46	310.000,00 (proposta)	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
04/07/2025 - 13:20:26	290.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/07/2025 - 15:17:32	270.000,00 (proposta)	33.423.930/0002-98 - UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
04/07/2025 - 15:41:27	288.000,00 (proposta)	35.335.350/0001-93 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
06/07/2025 - 18:08:55	274.900,00 (proposta)	06.949.667/0001-11 - MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
06/07/2025 - 19:02:19	325.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Não atende as especificações do edital!
06/07/2025 - 23:49:12	275.000,00 (proposta)	38.504.792/0001-04 - BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido



06/07/2025 - 23:52:45	275.000,00 (proposta)	51.281.569/0001-03 - G L MANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2025 - 08:43:04	275.133,00 (proposta)	38.651.247/0001-40 - MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
07/07/2025 - 09:24:15	274.900,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/07/2025 - 09:28:03	300.000,00	30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS EIRELI	Válido
07/07/2025 - 09:31:10	274.800,00	38.651.247/0001-40 - MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Válido
07/07/2025 - 09:31:40	274.890,00	38.504.792/0001-04 - BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
07/07/2025 - 09:33:15	274.500,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/07/2025 - 09:34:20	274.790,00	38.504.792/0001-04 - BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
07/07/2025 - 09:36:50	274.490,00	38.504.792/0001-04 - BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/07/2025 - 10:55:39	38.504.792/0001-04 - BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	HABILITACAO BERITH.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/07/2025 - 09:22	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
07/07/2025 - 09:02:44	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes. vamos analisar propostas e em seguida fase de lance!
07/07/2025 - 09:02:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2025 - 09:09:16	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 325000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:09:16	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:09:28	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 274900,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:09:28	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:09:43	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 288000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:09:43	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:10:10	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 299000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:10:10	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:10:54	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 270000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:10:54	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:11:10	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 275100,00 cancelada pelo Pregoeiro.
07/07/2025 - 09:11:10	Sistema	Motivo: Não atende as especificações do edital!
07/07/2025 - 09:21:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2025 - 09:21:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2025 - 09:21:03	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2025 - 09:21:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2025 - 09:21:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2025 - 09:36:20	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
07/07/2025 - 09:36:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 274.790,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 07/07/2025 às 09:41:20.
07/07/2025 - 09:36:50	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 274.490,00.
07/07/2025 - 09:36:50	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2025 - 09:37:53	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME com lance de R\$ 274.490,00.



07/07/2025 - 09:42:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:52 do dia 07/07/2025.
07/07/2025 - 09:42:54	F. BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Negociação Item 0001: Bom dia,sr pregoeiro estamos no melhor lance.
07/07/2025 - 09:54:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:55 do dia 07/07/2025.
07/07/2025 - 09:54:22	Sistema	Motivo: Obs: Para anexar documentos de habilitação e planilha realinhada!
07/07/2025 - 10:55:39	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2025 - 12:08:55	Pregoeiro	Boa tarde, fica suspenso para análise de documentos. Retornaremos as 15hrs com mais informações!
07/07/2025 - 15:01:34	Pregoeiro	Boa tarde, seguimos analisando documentos. Retornaremos amanhã as 09hrs da manhã!
08/07/2025 - 09:00:54	Pregoeiro	Bom dia, segue fase do processo!
08/07/2025 - 09:01:28	Sistema	O fornecedor BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI teve sua proposta aceita no item 0001.
08/07/2025 - 09:01:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2025 às 09:11.
08/07/2025 - 09:12:13	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BERIT COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
08/07/2025 - 09:12:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2025 às 09:22.
08/07/2025 - 09:34:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/07/2025 - 11:19:49	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
14/07/2025 - 11:19:58	Sistema	O item 0001 foi homologado por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
ALDEMI BARROS MIRANDA	08/07/2025 - 09:35:34
JOSEANA BARROS DE SA LOIOLA	08/07/2025 - 09:35:34
MAGDA CRISTIANE DE BARROS	08/07/2025 - 09:35:34
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	08/07/2025 - 09:35:34
JOSEANA BARROS DE SA LOIOLA	08/07/2025 - 09:35:39
MAGDA CRISTIANE DE BARROS	08/07/2025 - 09:35:39
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	08/07/2025 - 09:35:39

ALDEMI BARROS MIRANDA
Pregoeiro

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Autoridade Competente

JOSEANA BARROS DE SA LOIOLA
Apoio

MAGDA CRISTIANE DE BARROS
Apoio

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA



Apoio

